

LEI Nº 655/2016 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de benefícios para servidores municipais, doadores voluntários de sangue e dá outras providências”.

VAGNER ALVES GUIRADO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a campanha **“DOE SANGUE, DOE VIDA”** com a finalidade de estimular a índole dos servidores e entidades dos poderes Executivo e Legislativo, para a prática de atos de valorização da cidadania e visando ao aumento dos estoques de sangue das unidades de hemoterapia que integram a hemorrede de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. O servidor municipal que doar voluntariamente, resguardado o direito de doar previsto na Lei Complementar nº 001/93, no período de 12 meses contínuos, terá o direito ao acréscimo de 01 (um) dia, nas férias anuais por cada doação até o limite de 04 (quatro) dias.

Art. 3º. O servidor que recrutar doador de sangue terá ampliado seu descanso no período de férias na proporção.

- I – Mais um dia, por dois a cinco doadores voluntários;
- II – Mais dois dias, por seis a dez doadores voluntários;
- III – Mais três dias, por mais de dez doadores voluntários.

Art. 4º. Para efeito desta lei, são considerados doadores voluntários de sangue, os servidores devidamente cadastrados nos hemocentros e nos bancos de sangues dos hospitais do Estado de Mato Grosso do Sul, identificados por documento oficial expedido pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, reservadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anaurilândia/MS, 22 de novembro de 2016.



VAGNER ALVES GUIRADO
Prefeito Municipal